

Governador <b>ELMANO DE FREITAS DA COSTA</b>	Secretaria da Infraestrutura <b>HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO</b>
Vice-Governadora <b>JADE AFONSO ROMERO</b>	Secretaria da Igualdade Racial <b>MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA</b>
Casa Civil <b>MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS</b>	Secretaria da Juventude <b>ADELITTA MONTEIRO NUNES</b>
Procuradoria Geral do Estado <b>RAFAEL MACHADO MORAES</b>	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima <b>VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS</b>
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado <b>ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO</b>	Secretaria das Mulheres <b>JADE AFONSO ROMERO</b>
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização <b>LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO</b>	Secretaria da Pesca e Aquicultura <b>ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO</b>
Secretaria da Articulação Política <b>AUGUSTA BRITO DE PAULA</b>	Secretaria da Proteção Animal <b>DAVID ANDRADE RATTACASO, RESPONDENDO</b>
Secretaria das Cidades <b>JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE</b>	Secretaria do Planejamento e Gestão <b>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI</b>
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior <b>SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO</b>	Secretaria dos Povos Indígenas <b>JULIANA ALVES</b>
Secretaria da Cultura <b>GECIÓLA FONSECA TORRES, RESPONDENDO</b>	Secretaria da Proteção Social <b>ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA</b>
Secretaria do Desenvolvimento Agrário <b>MOISÉS BRAZ RICARDO</b>	Secretaria dos Recursos Hídricos <b>RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO</b>
Secretaria do Desenvolvimento Econômico <b>JOÃO SALMITO FILHO</b>	Secretaria das Relações Internacionais <b>ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS</b>
Secretaria da Diversidade <b>MITCHELLE BENEVIDES MEIRA</b>	Secretaria da Saúde <b>TÂNIA MARA SILVA COELHO</b>
Secretaria dos Direitos Humanos <b>MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO</b>	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social <b>ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ</b>
Secretaria da Educação <b>ELIANA NUNES ESTRELA</b>	Secretaria do Trabalho <b>VLADYSON DA SILVA VIANA</b>
Secretaria do Esporte <b>ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO</b>	Secretaria do Turismo <b>YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA</b>
Secretaria da Fazenda <b>FABRIZIO GOMES SANTOS</b>	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário <b>RODRIGO BONA CARNEIRO</b>

DECRETO Nº36.085, de 28 de junho de 2024.

**DISPÕE SOBRE AS TABELAS REMUNERATÓRIAS E DE SUBSÍDIOS A QUE SE REFERE A LEI Nº18.702, DE 20 DE MARÇO DE 2024, QUE PROMOVE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 18.702, de 20 de março de 2024; CONSIDERANDO o índice único e geral concedido pela Lei nº 18.702, de 20 de março de 2024, que promoveu a revisão geral da remuneração dos servidores públicos estaduais civis do Quadro I — Poder Executivo, das Autarquias, das Fundações Públicas Estaduais, dos militares estaduais, dos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança do Poder Executivo, dos subsídios dos cargos de Secretário de Estado, de Secretários Executivos das Áreas Programáticas e de Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna, bem como dos subsídios dos cargos equiparados aos de Secretário de Estado, de Secretários Executivos das Áreas Programáticas e de Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna, assim como dos demais cargos previstos no Anexo I da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, no percentual de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento).DECRETA:

Art. 1º Os vencimentos base dos servidores públicos estaduais civis do Quadro I — Poder Executivo, das Autarquias, das Fundações Públicas Estaduais, dos militares estaduais, a remuneração dos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança do Poder Executivo e os subsídios dos cargos de Secretário de Estado, de Secretários Executivos das Áreas Programáticas e de Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna, bem como os subsídios dos cargos equiparados aos de Secretário de Estado, de Secretários Executivos das Áreas Programáticas e de Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna, assim como os dos demais cargos previstos no Anexo I, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, após a aplicação do percentual de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 01 de julho de 2024, em conformidade com a Lei nº 18.702, de 20 de março de 2024, são os constantes nos Anexos I a XXXVIII, deste Decreto.

Art. 2º Quanto ao pessoal integrante do quadro das empresas públicas e das sociedades de economias mistas estaduais, a revisão salarial dar-se-á conforme as disposições estatutárias e a respectiva legislação de regência, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 24, da Lei nº 11.966, de 11 de junho de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2024, nos termos da Lei nº 18.702, de 20 de março de 2024, e conforme estabelecido nos Anexos, deste Decreto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de junho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental dos Grupos Ocupacionais de Apoio Administrativo e Operacional - ADO e Atividades de Nível Superior – ANS

REF.	A PARTIR DE 01/07/2024			
	30 HORAS - VENCIMENTO BASE (RS)		40 HORAS - VENCIMENTO BASE (RS)	
	ADO	ANS	ADO	ANS
1	340,90	1.187,89	477,27	1.663,03
2	357,95	1.247,26	501,14	1.746,14
3	375,88	1.309,61	526,22	1.833,45
4	394,64	1.375,12	552,50	1.925,18
5	414,32	1.443,88	580,05	2.021,46
6	435,09	1.516,06	609,16	2.122,49
7	456,79	1.591,87	639,49	2.228,60
8	479,69	1.671,49	671,58	2.340,10
9	503,66	1.755,08	705,14	2.457,10
10	528,88	1.842,82	740,43	2.579,93
11	555,30	1.934,96	777,42	2.708,94
12	583,10	2.031,77	816,34	2.844,47
13	612,25	2.133,28	857,14	2.986,57
14	642,87	2.239,94	900,02	3.135,93
15	675,02	2.351,91	945,02	3.292,69
16	708,76	2.469,56	992,28	3.457,38
17	744,24	2.593,04	1.041,92	3.630,28
18	781,43	2.722,67	1.094,01	3.811,76
19	820,50	2.858,83	1.148,71	4.002,32
20	861,54	3.001,74	1.206,16	4.202,44
21	904,62	3.151,84	1.266,48	4.412,59
22	949,84	3.309,44	1.329,76	4.633,24
23	997,32	3.474,88	1.396,25	4.864,83
24	1.047,24	3.648,67	1.466,12	5.108,13
25	1.099,59	3.831,12	1.539,40	5.363,56
26	1.154,56	4.022,68	1.616,40	5.631,74
27	1.212,27	4.223,80	1.697,20	5.913,35
28	1.272,92	4.434,98	1.782,08	6.208,97
29	1.336,54	4.656,70	1.871,14	6.519,39
30	1.403,35	4.889,55	1.964,71	6.845,41
31	1.473,55		2.062,96	
32	1.547,21		2.166,07	
33	1.624,52		2.274,34	
34	1.705,75		2.388,06	
35	1.791,06		2.507,48	
36	1.880,61		2.632,84	
37	1.974,65		2.764,51	
38	2.073,33		2.902,66	
39	2.177,00		3.047,81	
40	2.285,92		3.200,29	
	<b>PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR – ANS – 12 H</b>			<b>918,58</b>

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde -SES

REF.	A PARTIR DE 01/07/2024	
	20 HORAS – VENCIMENTO BASE (RS)	
1	1.663,03	
2	1.746,15	
3	1.833,47	
4	1.925,16	
5	2.021,44	
6	2.122,48	
7	2.228,62	
8	2.340,07	
9	2.457,11	
10	2.579,94	
11	2.708,95	
12	2.844,46	
13	2.986,60	
14	3.135,93	
15	3.292,68	
16	3.457,40	
17	3.630,25	
18	3.811,73	
19	4.002,35	
20	4.202,44	
21	4.412,58	
22	4.633,22	
23	4.864,84	
24	5.108,13	
25	5.363,57	
26	5.631,74	
27	5.913,33	
28	6.208,99	
29	6.519,39	
30	6.845,39	

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental da Carreira de Médico

REF.	A PARTIR DE 01/07/2024	
	20 HORAS – VENCIMENTO BASE(RS)	40 HORAS - VENCIMENTO BASE(RS)
1	4.870,20	9.740,41
2	5.113,72	10.227,44
3	5.369,39	10.738,80
4	5.637,86	11.275,71
5	5.919,77	11.839,53
6	6.215,74	12.431,47
7	6.526,53	13.053,06
8	6.852,86	13.705,71
9	7.195,51	14.391,00
10	7.555,29	15.110,57
11	7.933,01	15.866,03
12	8.329,71	16.659,43

REF.	A PARTIR DE 01/07/2024	
	20 HORAS – VENCIMENTO BASE(R\$)	40 HORAS - VENCIMENTO BASE(R\$)
13	8.746,20	17.492,39
14	9.183,48	18.366,97
15	9.642,66	19.285,35
16	10.124,80	20.249,60
17	10.631,03	21.262,09
18	11.162,60	22.325,17
19	11.720,73	23.441,44
20	12.306,76	24.613,53

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/07/2024	
		AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL E AUDITOR FISCAL ASSISTENTE DA RECEITA ESTADUAL	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, AUDITOR FISCAL CONTÁBIL FINANCEIRO DA RECEITA ESTADUAL, AUDITOR FISCAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL, AUDITOR FISCAL JURÍDICO DA RECEITA ESTADUAL
		40 HORAS - VENCIMENTO BASE (R\$)	40 HORAS - VENCIMENTO BASE (R\$)
1	A	12.075,52	12.642,43
	B	12.352,09	12.947,35
	C	12.642,43	13.267,48
	D	12.947,35	13.805,33
	E	13.267,48	14.168,35
2	A	13.805,33	14.549,56
	B	14.168,35	14.949,81
	C	14.549,56	15.370,15
	D	14.949,81	16.076,18
	E	15.370,15	16.552,79
3	A	16.076,18	17.053,17
	B	16.552,79	17.578,62
	C	17.053,17	18.130,36
	D	17.578,62	19.057,20
	E	18.130,36	19.681,97
4	A	19.057,20	20.339,80
	B	19.681,97	21.029,60
	C	20.339,80	21.753,83
	D	21.029,60	22.362,24
	E	21.753,83	22.994,94

ANEXO V A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS

CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE 01/07/2024			
			12 HORAS VENCIM. BASE (R\$)	20 HORAS VENCIM. BASE (R\$)	40 HORAS VENCIM. BASE (R\$)	
Professor	Auxiliar	A	1.132,92	2.265,83	4.531,65	
		B	1.178,23	2.356,48	4.712,95	
		C	1.225,34	2.450,65	4.901,30	
	Assistente	D	1.347,89	2.695,76	5.391,53	
		E	1.401,82	2.803,67	5.607,32	
		F	1.457,88	2.915,75	5.831,48	
		G	1.516,20	3.032,39	6.064,78	
		H	1.576,84	3.153,73	6.307,44	
		Adjunto	I	1.734,53	3.469,06	6.938,10
			J	1.803,91	3.607,82	7.215,62
	K		1.876,06	3.752,13	7.504,27	
	Associado	L	1.951,07	3.902,16	7.804,34	
		M	2.029,15	4.058,28	8.116,56	
		N	2.232,08	4.464,15	8.928,30	
		O	2.321,36	4.642,71	9.285,40	
		Titular	P	2.553,51	5.107,01	10.214,01

ANEXO VI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Magistério - MAG

REF.	A PARTIR DE 01/07/2024	
	40 HORAS	
	VENCIMENTO BASE	
1	2.241,01	2.241,01
2	2.241,01	2.353,93
3	2.241,01	2.550,09
4	2.241,01	2.746,26
5	2.241,01	2.942,39
6	2.241,01	3.138,55
7	2.241,01	3.334,72
8	2.241,01	3.530,88
9	2.241,01	3.727,04
10	2.241,01	3.923,20

ANEXO VII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Planejamento e Gestão – APG

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/07/2024	
		AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	
		VALOR (R\$)	
		30 HORAS	40 HORAS
A	1	962,35	1.347,25
	2	1.010,45	1.414,60
	3	1.060,96	1.485,33
	4	1.114,03	1.559,62
	5	1.169,72	1.637,62
B	1	1.345,13	1.883,22
	2	1.412,46	1.977,46
	3	1.483,02	2.076,21
	4	1.557,17	2.180,06



CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/07/2024	
		AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	
		30 HORAS	40 HORAS
C	5	1.635,01	2.289,02
	1	1.880,27	2.632,41
	2	1.974,31	2.764,02
	3	2.073,01	2.902,21
	4	2.176,67	3.047,36
	5	2.285,53	3.199,74

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/07/2024	
		ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	
		30 HORAS	40 HORAS
B	1	1.345,13	1.883,22
	2	1.412,46	1.977,46
	3	1.483,02	2.076,21
	4	1.557,17	2.180,06
	5	1.635,01	2.289,02
C	1	1.880,27	2.632,41
	2	1.974,31	2.764,02
	3	2.073,01	2.902,21
	4	2.176,67	3.047,36
	5	2.285,53	3.199,74
D	1	2.628,33	3.679,67
	2	2.759,80	3.863,72
	3	2.897,76	4.056,85
	4	3.042,64	4.259,70
	5	3.196,49	4.475,08
E	1	3.675,98	5.146,33
	2	3.859,79	5.403,67
	3	4.052,76	5.673,85
	4	4.255,39	5.957,54
	5	4.468,15	6.255,41
F	1	5.138,38	7.193,71
	2	5.395,31	7.553,40
	3	5.665,07	7.931,08
	4	5.948,32	8.327,62
	5	6.245,72	8.744,01

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/07/2024	
		ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	
		30 HORAS	40 HORAS
E	1	3.514,35	4.920,04
	2	3.690,04	5.166,05
	3	3.874,53	5.424,33
	4	4.068,26	5.695,54
	5	4.271,66	5.980,30
F	1	4.912,37	6.877,34
	2	5.157,98	7.221,17
	3	5.415,90	7.582,28
	4	5.686,73	7.961,42
	5	5.971,06	8.359,50
G	1	6.866,67	9.613,35
	2	7.210,03	10.094,05
	3	7.570,56	10.598,76
	4	7.949,07	11.128,68
	5	8.346,49	11.685,09
H	1	9.598,51	13.437,88
	2	10.078,38	14.109,71
	3	10.582,32	14.815,25
	4	11.111,39	15.555,97
	5	11.667,02	16.333,84
I	1	13.417,08	18.783,91
	2	14.087,93	19.723,11
	3	14.792,32	20.709,26
	4	15.531,94	21.744,73
	5	16.308,54	22.831,97
J	1	18.754,82	26.256,75
	2	19.692,56	27.569,59
	3	20.677,21	28.948,07
	4	21.711,07	30.395,47
	5	22.796,61	31.915,25

ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental dos Auditores de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

CLASSE	REFERÊNCIA	A PARTIR DE 01/07/2024
		40 HORAS - VALOR (RS)
A	AI	5.297,84
	AII	5.562,72
	AIII	5.840,86
	AIV	6.132,90
	AV	6.439,55
B	BI	7.405,48
	BII	7.775,77
	BIII	8.164,55
	BIV	8.572,78
	BV	9.001,41
C	CI	10.351,62
	CII	10.869,22
	CIII	11.412,67
	CIV	11.983,32
	CV	12.582,47
D	DI	14.469,83



CLASSE	REFERÊNCIA	A PARTIR DE 01/07/2024
		40 HORAS - VALOR (RS)
E	DII	15.193,33
	DIII	15.952,98
	DIV	16.750,65
	DV	17.588,18
	E1	20.226,41
F	E2	21.237,72
	E3	22.299,61
	E4	23.414,59
	E5	24.585,32
	F1	28.273,12
	F2	29.686,78
	F3	31.171,12
	F4	32.729,67
	F5	34.366,15

ANEXO IX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria Geral do Estado – APGE

REF.	A PARTIR DE 01/07/2024	
	VALOR (RS)	
	30 HORAS	40 HORAS
A1	1.365,22	1.911,30
A2	1.433,47	2.006,83
A3	1.505,12	2.107,22
A4	1.580,40	2.212,58
A5	1.659,42	2.323,20
B1	1.742,36	2.439,36
B2	1.829,51	2.561,34
B3	1.920,95	2.689,37
B4	2.017,01	2.823,85
B5	2.117,89	2.965,06
C1	2.223,74	3.113,29
C2	2.334,92	3.268,96
C3	2.451,65	3.432,42
C4	2.574,26	3.604,01
C5	2.702,94	3.784,21
D1	2.838,14	3.973,40
D2	2.980,05	4.172,09
D3	3.129,05	4.380,68
D4	3.285,50	4.599,73
D5	3.449,79	4.829,61
E1	3.622,28	5.071,20
E2	3.803,38	5.324,73
E3	3.993,55	5.590,96
E4	4.193,24	5.870,53
E5	4.319,03	6.046,65
F1	4.324,71	6.272,45
F2	4.540,93	6.586,14
F3	4.767,94	6.915,41
F4	5.006,37	7.261,20
F5	5.256,70	7.624,24
G1	5.519,53	8.234,19
G2	5.795,50	8.645,86
G3	6.085,26	9.078,18
G4	6.389,49	9.532,05
G5	6.709,00	10.008,67
H1	7.044,45	10.809,38
H2	7.396,66	11.349,86
H3	7.766,47	11.917,37
H4	8.154,80	12.513,23
H5	8.562,52	13.138,87

ANEXO X A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental dos Procuradores do Estado

CARGO	CLASSE	A PARTIR DE 01/07/2024
		VALOR (RS)
Procurador do Estado	Especial	31.481,69
	A	29.149,72
	B	26.990,48
	C	24.991,19
	D	23.140,00

ANEXO XI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária - APJ Delegados

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	A PARTIR DE 01/07/2024
		SUBSÍDIO (RS)
Delegado de Polícia	Especial	33.004,00
	3ª	28.451,73
	2ª	24.527,69
	1ª	21.144,26

ANEXO XII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental do Subgrupo Atividade de Perícia Forense

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO
				A PARTIR DE 01/07/2024
Medicina Legal	Médico Perito-Legista	D	IV	24.992,17
			III	20.227,56
			II	20.027,29
			I	19.828,99
				18.026,36
		C	VII	18.026,36
			VI	17.847,88
			V	17.671,16
			IV	17.496,20
			III	17.322,96



CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO
				A PARTIR DE 01/07/2024
			II	17.151,45
			I	16.981,64
		B	VII	15.437,85
			VI	15.284,99
			V	15.133,67
			IV	14.983,82
			III	14.835,46
			II	14.688,58
			I	14.543,15
		A	II	13.221,05
			I	13.090,14

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO
				A PARTIR DE 01/07/2024
Odontologia Legal e Farmacologia Legal	Perito Legista	D	IV	24.992,17
			III	20.227,56
			II	20.027,29
			I	19.828,99
				18.026,36
		C	VII	18.026,36
			VI	17.847,88
			V	17.671,16
			IV	17.496,20
			III	17.322,96
		B	II	17.151,45
			I	16.981,64
			VII	15.437,85
			VI	15.284,99
			V	15.133,67
			IV	14.983,82
			III	14.835,46
			II	14.688,58
			I	14.543,15
				13.221,05
A	II	13.221,05		
	I	13.090,14		

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO
				A PARTIR DE 01/07/2024
Perícia Criminalística	Perito Criminal	D	IV	24.992,17
			III	20.227,56
			II	20.027,29
			I	19.828,99
				18.026,36
		C	VII	18.026,36
			VI	17.847,88
			V	17.671,16
			IV	17.496,20
			III	17.322,96
		B	II	17.151,45
			I	16.981,64
			VII	15.437,85
			VI	15.284,99
			V	15.133,67
			IV	14.983,82
			III	14.835,46
			II	14.688,58
			I	14.543,15
				13.221,05
A	II	13.221,05		
	I	13.090,14		

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO
				A PARTIR DE 01/07/2024
Perícia Criminalística	Perito Criminal Adjunto	D	IV	10.901,66
			III	10.793,73
			II	10.686,87
			I	10.581,05
				9.619,14
		C	VII	9.619,14
			VI	9.523,90
			V	9.429,61
			IV	9.336,24
			III	9.243,81
		B	II	9.152,27
			I	9.061,66
			VII	8.237,86
			VI	8.156,30
			V	8.075,55
			IV	7.995,60
			III	7.916,43
			II	7.838,05
			I	7.760,45
				7.054,96
A	II	7.054,96		
	I	6.985,09		

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO
				A PARTIR DE 01/07/2024
Auxiliar de Perícia Criminalística	Auxiliar de Perícia	D	IV	8.974,13
			III	8.885,28
			II	8.797,31
			I	8.710,21
				7.918,36
		C	VII	7.918,36
			VI	7.839,97
			V	7.762,34
			IV	7.685,48
			III	7.609,39



CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO
				A PARTIR DE 01/07/2024
			II	7.534,05
			I	7.459,45
		B	VII	6.781,32
			VI	6.714,18
			V	6.647,70
			IV	6.581,88
			III	6.516,71
			II	6.452,19
			I	6.388,32
		A	II	5.807,56
			I	5.750,05

ANEXO XIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária – APJ

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	A PARTIR DE 01/07/2024
		40 HORAS - SUBSÍDIO (RS)
Operador de Telecomunicações Policiais	Singular	7.316,38
Técnico de Telecomunicações Policiais	Singular	7.316,38
Professor da Acad. de Polícia Civil	1ª	6.217,00
Professor da Acad. de Polícia Civil	2ª	7.740,26
Professor da Acad. De Polícia Civil	3ª	9.991,29

ANEXO XIV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional  
Atividades de Polícia Judiciária – APJ

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE 01/07/2024
			40 HORAS - SUBSÍDIO (RS)
Escrivão da Polícia Civil/ Inspetor da Polícia Civil	A	IV	13.000,58
		III	11.504,94
		II	11.279,36
	B	I	11.058,19
		VII	10.052,90
		VI	9.855,78
		V	9.662,53
		IV	9.473,08
		III	9.287,33
	C	II	9.105,22
		I	8.926,70
		VII	8.115,18
		VI	7.956,05
		V	7.800,05
	D	IV	7.647,10
		III	7.497,16
II		7.350,16	
I		7.206,04	
II		6.550,94	
I		6.422,50	

ANEXO XV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental dos Militares Estaduais

POSTO / GRADUAÇÃO	A PARTIR DE 01/07/2024	
	SOLDO	GRAT. EXERCÍCIO DE COMANDO
Coronel Comandante-Geral	14.136,83	21.788,97

POSTO GRADUAÇÃO	A PARTIR DE 01/07/2024				TOTAL
	SOLDO	GQP / GQB	GDSC	ADICIONAL POR ATIVIDADE DE EXECUÇÃO ESTADUAL	
Coronel	505,67	6.210,42	18.276,09		24.992,18
Tenente Coronel	455,14	4.975,78	14.122,80		19.553,72
Major	452,94	4.117,60	11.372,13		15.942,67
Capitão	404,58	3.379,89	9.829,44		13.613,91
Primeiro-Tenente	379,23	2.311,94	8.450,54		11.141,71
Segundo-Tenente	354,01	2.054,18	6.625,41		9.033,60
Aspirante-a-Oficial	319,69	1.917,73	5.783,96		8.021,38
Subtenente	293,12	1.832,80	5.856,12		7.982,04
Primeiro-Sargento	266,46	1.617,45	5.169,82		7.053,73
Segundo-Sargento	239,75	1.451,75	4.756,77		6.448,27
Terceiro-Sargento	213,08	1.262,21	4.471,64		5.946,93
Cabo	161,82	1.195,03	4.094,24	247,50	5.698,59
Soldado	141,62	1.164,15	4.015,37	247,50	5.568,64
Aluno CFO 3º Ano	153,24	1.755,78	3.713,32		5.622,34
Aluno CFO 2º Ano	102,17	1.549,10	3.445,07		5.096,34
Aluno CFO 1º Ano	102,17	1.549,10	3.445,07		5.096,34
Aluno CFSDF	102,17	516,32	2.154,86		2.773,35

ANEXO XVI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental dos Cargos do Pessoal das Extintas Guarda Civil de Fortaleza,  
Guarda Estadual do Trânsito e Ex-Polícia Rodoviária do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem - DAER

CARGO	A PARTIR DE 01/07/2024 VALOR (RS)
Inspetor Chefe	529,30
Inspetor Chefe Dentista	529,30
Inspetor Chefe Médico	529,30
Inspetor Subchefe	476,36
Inspetor de Divisão	449,96
Inspetor de Seção	423,47
Inspetor de 1ª Classe	396,99
Inspetor de 2ª Classe	370,56
Inspetor de 3ª Classe	317,57
Subinspetor de 1ª Classe	291,17
Subinspetor de 2ª Classe	264,66
Subinspetor R - 4	264,66
Subinspetor de 3ª Classe	238,18

## ANEXO XVII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Tabela Vencimental dos servidores das Fundações:

Universidade Estadual do Ceará - FUNECE

Universidade Regional do Cariri - URCA

Universidade Vale do Acaraú – UVA

REF.	AUXILIAR DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR/ ASSISTENTE DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR	ANALISTA DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR	AUXILIAR DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR/ ASSISTENTE DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR	ANALISTA DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR
	30 HORAS A PARTIR DE 01/07/2024	30 HORAS A PARTIR DE 01/07/2024	40 HORAS A PARTIR DE 01/07/2024	40 HORAS A PARTIR DE 01/07/2024
1	378,74	1.319,73	530,24	1.847,62
2	397,69	1.385,69	556,75	1.939,96
3	417,59	1.455,00	584,63	2.036,98
4	438,45	1.527,75	613,82	2.138,87
5	460,31	1.604,16	644,44	2.245,85
6	483,39	1.684,33	676,78	2.358,08
7	507,48	1.768,56	710,47	2.475,98
8	532,94	1.857,02	746,11	2.599,84
9	559,57	1.949,90	783,39	2.729,84
10	587,60	2.047,38	822,61	2.866,30
11	616,94	2.149,76	863,71	3.009,64
12	647,82	2.257,29	906,95	3.160,21
13	680,19	2.370,08	952,29	3.318,11
14	714,23	2.488,58	999,94	3.484,01
15	749,93	2.612,98	1.049,92	3.658,18
16	787,44	2.743,68	1.102,42	3.841,14
17	826,85	2.880,88	1.157,57	4.033,24
18	868,18	3.024,88	1.215,45	4.234,87
19	911,57	3.176,15	1.276,22	4.446,58
20	957,17	3.334,95	1.340,05	4.668,90
21	1.005,05	3.501,69	1.407,06	4.902,39
22	1.055,26	3.676,80	1.477,35	5.147,53
23	1.108,02	3.860,59	1.551,25	5.404,83
24	1.163,48	4.053,67	1.628,86	5.675,14
25	1.221,66	4.256,38	1.710,27	5.958,91
26	1.282,72	4.469,19	1.795,83	6.256,85
27	1.346,85	4.692,64	1.885,58	6.569,74
28	1.414,21	4.927,25	1.979,89	6.898,16
29	1.484,89	5.173,60	2.078,83	7.243,04
30	1.559,12	5.432,32	2.182,79	7.605,26
31	1.637,11	-	2.291,96	-
32	1.718,94	-	2.406,51	-
33	1.804,83	-	2.526,79	-
34	1.895,09	-	2.653,12	-
35	1.989,86	-	2.785,81	-
36	2.089,34	-	2.925,09	-
37	2.193,83	-	3.071,36	-
38	2.303,48	-	3.224,85	-
39	2.418,65	-	3.386,11	-
40	2.539,68	-	3.555,52	-

## ANEXO XVIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Tabela Vencimental dos Servidores da Fundação

Teleducação do Ceará – FUNTELC

REF.	A PARTIR DE 01/07/2024			
	30 HORAS - VALOR (R\$)		40 HORAS - VALOR (R\$)	
	ADO/ATS	ANS/SES	ADO/ATS	ANS/SES
1	340,90	1.187,89	477,27	1.663,03
2	357,95	1.247,26	501,14	1.746,14
3	375,88	1.309,61	526,22	1.833,45
4	394,64	1.375,12	552,50	1.925,18
5	414,32	1.443,88	580,05	2.021,46
6	435,09	1.516,06	609,16	2.122,49
7	456,79	1.591,87	639,49	2.228,60
8	479,69	1.671,49	671,58	2.340,10
9	503,66	1.755,08	705,14	2.457,10
10	528,88	1.842,82	740,43	2.579,93
11	555,30	1.934,96	777,42	2.708,94
12	583,10	2.031,77	816,34	2.844,47
13	612,25	2.133,28	857,14	2.986,57
14	642,87	2.239,94	900,02	3.135,93
15	675,02	2.351,91	945,02	3.292,69
16	708,76	2.469,56	992,28	3.457,38
17	744,24	2.593,04	1.041,92	3.630,28
18	781,43	2.722,67	1.094,01	3.811,76
19	820,50	2.858,83	1.148,71	4.002,32
20	861,54	3.001,74	1.206,16	4.202,44
21	904,62	3.151,84	1.266,48	4.412,59
22	949,84	3.309,44	1.329,76	4.633,24
23	997,32	3.474,88	1.396,25	4.864,83
24	1.047,24	3.648,67	1.466,12	5.108,13
25	1.099,59	3.831,12	1.539,40	5.363,56
26	1.154,56	4.022,68	1.616,40	5.631,74
27	1.212,27	4.223,80	1.697,20	5.913,35
28	1.272,92	4.434,98	1.782,08	6.208,97
29	1.336,54	4.656,70	1.871,14	6.519,39
30	1.403,35	4.889,55	1.964,71	6.845,41
31	1.473,55	-	2.062,96	-
32	1.547,21	-	2.166,07	-
33	1.624,52	-	2.274,34	-
34	1.705,75	-	2.388,06	-
35	1.791,06	-	2.507,48	-
36	1.880,61	-	2.632,84	-
37	1.974,65	-	2.764,51	-
38	2.073,33	-	2.902,66	-
39	2.177,00	-	3.047,81	-
40	2.285,92	-	3.200,29	-





ANEXO XIX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental dos Servidores da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC

ADO (40 HORAS)		ANS/SES (40 HORAS)			
REF.	VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 01/07/2024	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 01/07/2024	
1	490,91	I	1	1.832,75	
2	515,45		2	1.924,39	
3	541,22		3	2.020,62	
4	568,29		4	2.121,64	
5	596,70		5	2.227,72	
6	626,54		6	2.339,10	
7	657,84		II	7	2.456,07
8	690,74			8	2.578,86
9	725,28			9	2.707,80
10	761,56			10	2.843,20
11	799,63	11		2.985,36	
12	839,61	12		3.134,62	
13	881,59	III		13	3.291,36
14	925,67			14	3.455,92
15	971,96			15	3.628,72
16	1.020,54			16	3.810,16
17	1.071,58		17	4.000,66	
18	1.125,15		18	4.200,70	
19	1.181,41		IV	19	4.410,73
20	1.240,49			20	4.631,27
21	1.302,50			21	4.862,83
22	1.367,64			22	5.105,98
23	1.436,01	23		5.361,27	
24	1.507,81	24		5.629,33	
25	1.583,20	V		25	5.910,80
26	1.662,36			26	6.206,35
27	1.745,49			27	6.516,66
28	1.832,76			28	6.842,50
29	1.924,40		29	7.184,62	
30	2.020,62		30	7.543,85	
31	2.121,65				
32	2.227,73				
33	2.339,11				
34	2.456,07				
35	2.578,87				
36	2.707,82				
37	2.843,21				
38	2.985,37				
39	3.134,63				
40	3.291,37				

ANEXO XX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental dos Servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE

CARGO	CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/07/2024 40 HORAS VALOR (RS)
ANALISTA DE REGULAÇÃO	E	1	7.675,53
		2	8.059,34
		3	8.462,26
		4	8.885,38
		5	9.329,67
	F	1	10.729,12
		2	11.158,26
		3	11.604,63
		4	12.068,75
		5	12.551,54
	G	1	13.806,65
		2	14.013,77
		3	14.224,01
		4	14.437,35
		5	14.653,94
H	1	15.386,64	
	2	15.617,43	
	3	15.851,69	
	4	16.089,45	
	5	16.330,80	
PROCURADOR AUTÁRQUICO DA ARCE	E	1	10.463,45
		2	10.986,59
		3	11.535,93
		4	12.112,73
		5	12.718,37
	F	1	13.990,26
		2	14.689,75
		3	15.424,21
		4	16.195,43
		5	17.005,22
	G	1	18.705,71
		2	18.986,33
		3	19.271,11
		4	19.560,17
		5	19.853,54
H	1	20.846,24	
	2	21.158,95	
	3	21.476,27	
	4	21.798,50	
	5	22.125,46	

ANEXO XXI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela de Salário de Analista de Políticas Públicas – APP do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará – IPECE

CLASSE	REF.	VALOR A PARTIR DE 01/07/2024
A	I	4.920,04
	II	5.166,05
	III	5.424,33
	IV	5.695,54
	V	5.980,30



CLASSE	REF.	VALOR A PARTIR DE 01/07/2024
B	I	6.877,34
	II	7.221,17
	III	7.582,28
	IV	7.961,42
	V	8.359,50
C	I	9.613,35
	II	10.094,05
	III	10.598,76
	IV	11.128,68
	V	11.685,09
D	I	13.437,88
	II	14.109,71
	III	14.815,25
	IV	15.555,97
	V	16.333,84
E	I	18.783,91
	II	19.723,11
	III	20.709,26
	IV	21.744,73
	V	22.831,97
F	I	26.256,75
	II	27.569,59
	III	28.948,07
	IV	30.395,47
	V	31.915,25

ANEXO XXII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional de Atividade de Defesa Agropecuária - ADA

TABELA VENCIMENTAL  
GRUPO ADA - AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE (RS)
	01/07/2024
F1	3.634,89
F2	3.816,65
F3	4.007,48
F4	4.207,85
F5	4.418,24
G1	4.860,06
G2	5.103,07
G3	5.358,23
G4	5.626,15
G5	5.907,45
H1	6.498,20
H2	6.823,09
H3	7.164,26
H4	7.522,47
H5	7.898,59
I1	8.688,45
I2	9.122,87
I3	9.579,02
I4	10.057,97
I5	10.560,87
J1	11.616,95
J2	12.197,80
J3	12.807,68
J4	13.448,08
J5	14.120,48

TABELA VENCIMENTAL  
GRUPO ADA - AGENTE FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE (RS)
	01/07/2024
A1	1.830,00
A2	1.921,50
A3	2.017,57
A4	2.118,46
A5	2.224,38
B1	2.446,82
B2	2.569,16
B3	2.697,63
B4	2.832,51
B5	2.974,13
C1	3.271,55
C2	3.435,12
C3	3.606,89
C4	3.787,24
C5	3.976,60
D1	4.374,26
D2	4.592,97
D3	4.822,62
D4	5.063,76
D5	5.316,95
E1	5.848,63
E2	6.141,06
E3	6.448,12
E4	6.770,53
E5	7.109,05

ANEXO XXIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental da Carreira de Polícia Penal

REF.	A PARTIR DE 01/07/2024
	40 HORAS - VALOR (RS)
1	3.253,23
2	3.417,66
3	3.588,56
4	3.767,96
5	3.956,35
6	4.154,16



REF.	A PARTIR DE 01/07/2024 40 HORAS - VALOR (RS)
7	4.361,91
8	4.579,98
9	4.808,97
10	5.049,44
11	5.301,90
12	5.567,05
13	5.845,36
14	6.138,43
15	6.444,55
16	6.766,56
17	7.105,09
18	7.460,34
19	7.833,36
20	8.225,05

ANEXO XXIV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, da Administração Direta e Autárquica

REFERÊNCIA	30 HORAS	A PARTIR DE 01/07/2024
E1		1.484,97
E2		1.559,22
E3		1.637,18
E4		1.719,03
E5		1.804,99
E6		1.895,25

REFERÊNCIA	30 HORAS	A PARTIR DE 01/07/2024
1		1.637,18
2		1.719,03
3		1.804,99
4		1.895,25
5		1.990,00
6		2.089,50
7		2.193,97
8		2.303,67
9		2.418,86
10		2.539,80
11		2.666,80
12		2.800,13
13		2.940,13
14		3.087,14
15		3.241,51
16		3.403,58
17		3.573,75
18		3.752,44
19		3.940,07
20		4.137,08

ANEXO XXV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental dos Cirurgiões Dentistas

NÍVEL	A PARTIR DE 01/07/2024 20 HORAS - VALOR (RS)
1	2.369,79
2	2.488,29
3	2.612,71
4	2.743,34
5	2.880,50
6	3.312,57
7	3.478,19
8	3.652,12
9	3.834,70
10	4.026,48
11	4.630,43
12	4.861,94
13	5.105,04
14	5.360,31
15	5.628,31
16	5.909,71
17	6.205,21
18	6.515,45
19	6.841,24
20	7.183,31

ANEXO XXVI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental dos Grupos Ocupacionais ANSTT e ANAOTT

A PARTIR DE 01/07/2024 GRUPO ANSTT			A PARTIR DE 01/07/2024 GRUPO ANAOTT		
REF.	VALOR (RS)		REF.	VALOR (RS)	
	30 HORAS	40 HORAS		30 HORAS	40 HORAS
1	1.586,93	2.115,90	1	634,78	846,36
2	1.666,25	2.221,70	2	666,50	888,69
3	1.749,56	2.332,80	3	699,83	933,10
4	1.837,04	2.449,43	4	734,81	979,76
5	1.928,89	2.571,90	5	771,55	1.028,77
6	2.025,33	2.700,52	6	810,13	1.080,21
7	2.126,60	2.835,54	7	850,64	1.134,22
8	2.232,91	2.977,31	8	893,16	1.190,92
9	2.344,55	3.126,17	9	937,82	1.250,47
10	2.461,79	3.282,47	10	984,72	1.312,98
11	2.584,87	3.446,60	11	1.033,97	1.378,65
12	2.714,11	3.618,94	12	1.085,64	1.447,56
13	2.849,80	3.799,89	13	1.139,92	1.519,95
14	2.992,29	3.989,89	14	1.196,91	1.595,95
15	3.141,90	4.189,39	15	1.256,75	1.675,76
16	3.298,99	4.398,87	16	1.319,60	1.759,54
17	3.463,93	4.618,79	17	1.385,58	1.847,51
18	3.637,14	4.849,74	18	1.454,85	1.939,89

A PARTIR DE 01/07/2024		
GRUPO ANSTT		
REF.	VALOR (RS)	
	30 HORAS	40 HORAS
19	3.819,00	5.092,24
20	4.009,94	5.346,85
21	4.210,45	5.614,19
22	4.420,96	5.894,92
23	4.642,02	6.189,64
24	4.874,10	6.499,14
25	5.117,81	6.824,09
26	5.373,70	7.165,29
27	5.642,39	7.523,57
28	5.924,51	7.899,74
29	6.220,75	8.294,75
30	6.531,78	8.709,47

A PARTIR DE 01/07/2024		
GRUPO ANAOTT		
REF.	VALOR (RS)	
	30 HORAS	40 HORAS
19	1.527,59	2.036,88
20	1.603,97	2.138,74
21	1.684,17	2.245,68
22	1.768,39	2.357,97
23	1.856,79	2.475,86
24	1.949,64	2.599,65
25	2.047,12	2.729,63
26	2.149,48	2.866,11
27	2.256,95	3.009,43
28	2.369,82	3.159,90
29	2.488,30	3.317,89
30	2.612,71	3.483,79
31	2.743,34	3.657,97
32	2.880,52	3.840,87
33	3.024,54	4.032,92
34	3.175,76	4.234,57
35	3.334,58	4.446,30
36	3.501,29	4.668,62
37	3.676,37	4.902,05
38	3.860,18	5.147,15
39	4.053,18	5.404,49
40	4.255,84	5.674,74

ANEXO XXVII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional ANSTT

A PARTIR DE 01/07/2024		
GRUPO ANSTT - ATIVIDADE DE GESTÃO DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		
CARGO: ANALISTA DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		
20 HORAS		
REF.	VALOR (RS)	
1	1.586,93	
2	1.666,25	
3	1.749,56	
4	1.837,04	
5	1.928,89	
6	2.025,33	
7	2.126,60	
8	2.232,91	
9	2.344,55	
10	2.461,79	
11	2.584,87	
12	2.714,11	
13	2.849,80	
14	2.992,29	
15	3.141,90	
16	3.298,99	
17	3.463,93	
18	3.637,14	
19	3.819,00	
20	4.009,94	
21	4.210,45	
22	4.420,96	
23	4.642,02	
24	4.874,10	
25	5.117,81	
26	5.373,70	
27	5.642,39	
28	5.924,51	
29	6.220,75	
30	6.531,78	

ANEXO XXVIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional ANSTT  
Atividade de Gestão de Saúde de Trânsito e Transportes  
Cargo: Perito de Saúde de Trânsito e Transportes

A PARTIR DE 01/07/2024		
REF.	20 HORAS - VALOR (RS)	
1	5.069,45	
2	5.322,92	
3	5.589,06	
4	5.868,53	
5	6.161,93	
6	6.470,03	
7	6.793,54	
8	7.133,22	
9	7.489,87	
10	7.864,37	
11	8.257,59	
12	8.670,48	
13	9.103,99	
14	9.559,18	
15	10.037,15	

ANEXO XXIX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Pesquisa e Estudo em Meteorologia, Recursos Hídricos e Ambientais da FUNCEME

A PARTIR DE 01/07/2024				
CLASSE	REF.	PESQUISADOR E ANALISTA DE SUPORTE À PESQUISA		
		ASSISTENTE DE PESQUISA 40 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)	
A	1	1.170,49	4.472,75	
	2	1.211,45	4.629,31	
	3	1.253,85	4.791,34	
	4	1.297,73	4.959,03	
	5	1.343,15	5.132,59	
	6	1.390,17	5.312,23	
B	7	1.459,69	5.577,85	
	8	1.510,77	5.773,06	



CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/07/2024	
		ASSISTENTE DE PESQUISA	PESQUISADOR E ANALISTA DE SUPORTE À PESQUISA
		40 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)
C	9	1.563,64	5.975,13
	10	1.618,38	6.184,26
	11	1.675,02	6.400,72
	12	1.733,64	6.624,74
	13	1.820,31	6.955,97
	14	1.884,03	7.199,41
	15	1.949,99	7.451,40
	16	2.018,23	7.712,20
	17	2.088,87	7.982,13
	18	2.161,98	8.261,50
D	19	2.270,07	8.674,58
	20	2.349,52	8.978,20
	21	2.431,76	9.292,43
	22	2.516,87	9.617,65
	23	2.604,96	9.954,27
	24	2.696,15	10.302,67

ANEXO XXX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental dos Grupos Ocupacionais Atividades de Nível Superior - ANS e Atividade de Apoio Administrativo de Apoio Administrativo e Operacional-ADO da FUNCEME

REF.	ADO		REF.	ANS	
	40 HORAS - VALOR (RS)			40 HORAS - VALOR (RS)	
1	1.170,49		1	1.690,11	
2	1.170,49		2	1.791,54	
3	1.170,49		3	1.899,02	
4	1.170,49		4	2.012,96	
5	1.170,49		5	2.133,74	
6	1.170,49		6	2.261,75	
7	1.170,49		7	2.397,46	
8	1.170,49		8	2.541,29	
9	1.170,49		9	2.693,77	
10	1.170,49		10	2.855,42	
11	1.212,61		11	3.026,73	
12	1.256,29		12	3.208,33	
13	1.301,50		13	3.400,86	
14	1.348,36		14	3.604,91	
15	1.396,91		15	3.821,18	
16	1.447,18		16	4.050,45	
17	1.499,29		17	4.293,50	
18	1.553,27		18	4.551,10	
19	1.609,19		19	4.824,17	
20	1.667,13		20	5.113,62	
21	1.727,13		21	5.420,45	
22	1.789,30				
23	1.853,72				
24	1.920,46				
25	1.989,61				
26	2.061,21				
27	2.135,43				
28	2.212,30				
29	2.291,95				
30	2.374,45				
31	2.459,93				
32	2.548,47				
33	2.640,25				
34	2.735,28				
35	2.833,75				
36	2.935,77				
37	3.041,47				
38	3.150,94				
39	3.264,38				
40	3.381,90				

ANEXO XXXI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental do Cargo de Analista em Registro Mercantil da Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC

CARGO DE ANALISTA EM REGISTRO MERCANTIL		
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/07/2024
A	1	2.161,94
	2	2.270,04
	3	2.383,54
	4	2.502,72
	5	2.627,85
B	6	2.890,63
	7	3.035,17
	8	3.186,93
	9	3.346,26
	10	3.513,59
C	11	3.864,94
	12	4.058,18
	13	4.261,10
	14	4.474,15
	15	4.697,87
D	16	5.167,65
	17	5.426,03
	18	5.697,33
	19	5.982,20
	20	6.281,31

Tabela Vencimental do Cargo de Técnico em Registro Mercantil e Cargo de Assistente em Registro Mercantil da Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC

CARGO DE TÉCNICO EM REGISTRO MERCANTIL E CARGO DE ASSISTENTE EM REGISTRO MERCANTIL		
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/07/2024
A	1	2.101,30
	2	2.206,37
	3	2.316,68
	4	2.432,53
	5	2.554,15
B	6	2.809,57
	7	2.950,04



CLASSE	CARGO DE TÉCNICO EM REGISTRO MERCANTIL E CARGO DE ASSISTENTE EM REGISTRO MERCANTIL	
	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/07/2024
C	8	3.097,55
	9	3.252,43
	10	3.415,04
	11	3.756,55
	12	3.944,38
D	13	4.141,59
	14	4.348,67
	15	4.566,11
	16	5.022,73
	17	5.273,86
	18	5.537,55
	19	5.814,42
	20	6.105,14

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS da Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC

REF.	CLASSE	FUNÇÃO ANS	
		30 HORAS A PARTIR DE 01/07/2024	40 HORAS A PARTIR DE 01/07/2024
1	I	1.544,24	2.161,94
2		1.621,46	2.270,04
3		1.702,53	2.383,54
4		1.787,66	2.502,72
5		1.877,04	2.627,85
6	II	1.970,89	2.759,24
7		2.069,43	2.897,20
8		2.172,91	3.042,06
9		2.281,54	3.194,17
10		2.395,63	3.353,88
11	III	2.515,40	3.521,57
12		2.641,19	3.697,65
13		2.773,24	3.882,53
14		2.911,90	4.076,66
15		3.057,49	4.280,48
16	IV	3.210,37	4.494,52
17		3.370,88	4.719,25
18		3.539,43	4.955,20
19		3.716,39	5.202,96
20		3.902,23	5.463,11
21	V	4.097,34	5.736,26
22		4.302,21	6.023,09
23		4.517,31	6.324,24
24		4.743,18	6.640,45
25		4.980,34	6.972,47
26		5.229,35	7.321,10
27		5.490,82	7.687,14
28		5.765,35	8.071,50
29		6.053,62	8.475,09
30		6.356,31	8.898,83

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Operacional - ADO da Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC

REF	FUNÇÃO ADO	
	30 HORAS A PARTIR DE 01/07/2024	40 HORAS A PARTIR DE 01/07/2024
1	443,17	620,44
2	465,34	651,46
3	488,61	684,05
4	513,04	718,25
5	538,68	754,16
6	565,63	791,88
7	593,90	831,46
8	623,60	873,03
9	654,78	916,69
10	687,51	962,53
11	721,89	1.010,65
12	757,99	1.061,19
13	795,88	1.114,23
14	835,68	1.169,94
15	877,47	1.228,46
16	921,33	1.289,87
17	967,41	1.354,38
18	1.015,77	1.422,08
19	1.066,57	1.493,18
20	1.119,89	1.567,84
21	1.175,88	1.646,25
22	1.234,68	1.728,56
23	1.296,42	1.814,97
24	1.361,23	1.905,72
25	1.429,30	2.001,01
26	1.500,75	2.101,06
27	1.575,80	2.206,13
28	1.654,59	2.316,43
29	1.737,31	2.432,24
30	1.824,18	2.553,85
31	1.915,40	2.681,54
32	2.011,16	2.815,63
33	2.111,73	2.956,42
34	2.217,31	3.104,24
35	2.328,17	3.259,44
36	2.444,57	3.422,40
37	2.566,81	3.593,53
38	2.695,15	3.773,21
39	2.829,91	3.961,87
40	2.971,41	4.159,96

TABELA DE VENCIMENTO PROCURADOR AUTÁRQUICO  
VENCIMENTO BASE EM 01/07/2024

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/07/2024
1	4.853,21
2	5.095,86
3	5.350,66
4	5.618,18
5	5.899,09
6	6.194,04
7	6.503,75
8	6.828,92



REFERÊNCIA	TABELA DE VENCIMENTO PROCURADOR AUTÁRQUICO	
	VENCIMENTO BASE EM 01/07/2024	
9		7.170,37
10		7.528,91
11		7.905,34
12		8.300,62
13		8.715,65
14		9.151,43
15		9.608,99
16		10.089,46
17		10.593,93
18		11.123,60
19		11.679,80
20		12.263,79

REFERÊNCIA	TABELA DE VENCIMENTO SUBPROCURADOR	
	VENCIMENTO BASE EM 01/07/2024	
13		4.382,52
14		4.601,64
15		4.831,72
16		5.073,31
17		5.326,98
18		5.593,32
19		5.872,99
20		6.166,63
21		6.474,96
22		6.798,73
23		7.138,66
24		7.495,60
25		7.870,37
26		8.263,89
27		8.677,07
28		9.110,94
29		9.566,49
30		10.044,80

ANEXO XXXII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental do Subgrupo Atividade de Gestão Territorial Urbana da Secretaria das Cidades

CLASSES	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/07/2024
A	1	3.159,75
	2	3.317,75
	3	3.483,62
	4	3.657,81
	5	3.840,70
B	6	4.416,81
	7	4.637,65
	8	4.869,55
	9	5.113,01
	10	5.368,65
C	11	6.173,96
	12	6.482,66
	13	6.806,80
	14	7.147,14
	15	7.504,48
D	16	8.630,17
	17	9.061,67
	18	9.514,75
	19	9.990,49
	20	10.490,01

ANEXO XXXIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental do Subgrupo Atividades de Infraestrutura em Obras Públicas da Superintendência de Obras Públicas – SOP

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 01/07/2024
A	1	1.995,64
	2	2.095,42
	3	2.200,19
	4	2.310,19
	5	2.425,71
	6	2.546,99
B	7	2.801,70
	8	2.941,78
	9	3.088,86
	10	3.243,32
	11	3.405,48
	12	3.575,74
C	13	3.933,32
	14	4.129,98
	15	4.336,49
	16	4.553,31
	17	4.780,98
	18	5.020,03
D	19	5.522,04
	20	5.798,14
	21	6.088,04
	22	6.392,44
	23	6.712,07
	24	7.047,66
E	25	7.752,43
	26	8.140,06
	27	8.547,06
	28	8.974,42
	29	9.423,13
	30	9.894,29

ANEXO XXXIV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Gestão Cultural – AGC da Secretaria da Cultura – Secult

ANALISTA DE GESTÃO CULTURAL		
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/07/2024
A	1	3.076,62
	2	3.184,30
	3	3.295,75
	4	3.411,09
	5	3.530,48



ANALISTA DE GESTÃO CULTURAL		
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/07/2024
B	6	3.654,04
	1	3.873,29
	2	4.008,85
	3	4.149,15
	4	4.294,37
	5	4.444,67
C	6	4.600,24
	1	4.876,25
	2	5.046,92
	3	5.223,56
	4	5.406,39
	5	5.595,61
D	6	5.791,46
	1	6.138,94
	2	6.353,79
	3	6.576,20
	4	6.806,35
	5	7.044,59
6	7.291,15	

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Gestão Cultural – AGC da Secretaria da Cultura – Secult

TÉCNICO DE GESTÃO CULTURAL		
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/07/2024
A	1	1.493,75
	2	1.568,51
	3	1.646,86
	4	1.729,21
	5	1.815,65
	6	1.906,43
B	1	2.192,40
	2	2.302,02
	3	2.417,12
	4	2.537,97
	5	2.664,88
	6	2.798,12
C	1	3.217,83
	2	3.378,73
	3	3.547,66
	4	3.725,05
	5	3.911,30
	6	4.106,85
D	1	4.722,88
	2	4.959,03
	3	5.206,98
	4	5.467,33
	5	5.740,69
	6	6.027,72

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS da Secretaria da Cultura – Secult

ANS		
REF.	CLASSE	40 HORAS A PARTIR DE 01/07/2024
1	I	1.995,64
2		2.095,42
3		2.200,19
4		2.310,19
5		2.425,71
6		2.546,99
7	II	2.674,35
8		2.808,07
9		2.948,48
10		3.095,89
11		3.250,69
12		3.413,22
13	III	3.583,88
14		3.763,08
15		3.951,21
16		4.148,79
17		4.356,21
18		4.574,03
19	IV	4.802,74
20		5.042,87
21		5.295,02
22		5.559,76
23		5.837,75
24		6.129,65
25	V	6.436,13
26		6.757,94
27		7.095,83
28		7.450,62
29		7.823,16
30		8.214,31

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Operacional - ADO da Secretaria da Cultura – Secult

ADO		
REF.		40 HORAS A PARTIR DE 01/07/2024
1		620,44
2		651,46
3		684,05
4		718,25
5		754,16
6		791,88
7		831,46
8		873,03
9		916,69
10		962,53
11		1.010,65
12		1.061,19
13		1.114,23
14		1.169,94
15		1.228,46
16		1.289,87





ADO	
REF.	40 HORAS A PARTIR DE 01/07/2024
17	1.354,38
18	1.422,08
19	1.493,18
20	1.567,84
21	1.646,25
22	1.728,56
23	1.814,97
24	1.905,72
25	2.001,01
26	2.101,06
27	2.206,13
28	2.316,43
29	2.432,24
30	2.553,85
31	2.681,54
32	2.815,63
33	2.956,42
34	3.104,24
35	3.259,44
36	3.422,40
37	3.593,53
38	3.773,21
39	3.961,87
40	4.159,96

ANEXO XXXV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024  
TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE - ADS, DA CARREIRA GESTÃO DA SAÚDE.

REF.	CLASSE	30 HORAS A PARTIR DE 01/07/2024	40 HORAS A PARTIR DE 01/07/2024
1	I	1.425,45	1.995,64
2		1.496,70	2.095,37
3		1.571,54	2.200,15
4		1.650,15	2.310,22
5		1.732,66	2.425,76
6		1.819,26	2.546,99
7	II	1.910,25	2.674,33
8		2.005,78	2.808,10
9		2.106,11	2.948,53
10		2.211,37	3.095,91
11		2.321,96	3.250,73
12		2.438,11	3.413,36
13	III	2.559,94	3.583,91
14		2.687,92	3.763,11
15		2.822,31	3.951,23
16		2.963,48	4.148,86
17		3.111,66	4.356,33
18		3.267,21	4.574,13
19	IV	3.430,59	4.802,78
20		3.602,09	5.042,93
21		3.782,21	5.295,10
22		3.971,33	5.559,89
23		4.169,86	5.837,79
24		4.378,40	6.129,76
25	V	4.597,34	6.436,27
26		4.827,20	6.758,09
27		5.068,57	7.096,02
28		5.321,98	7.450,76
29		5.588,04	7.823,26
30		5.867,48	8.214,49

TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS  
DA SAÚDE – ADS, DA CARREIRA ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.

REF.	30 HORAS A PARTIR DE 01/07/2024	40 HORAS A PARTIR DE 01/07/2024
16	850,52	1.190,73
17	893,08	1.250,29
18	937,70	1.312,81
19	984,59	1.378,46
20	1.033,85	1.447,41
21	1.085,56	1.519,78
22	1.139,80	1.595,70
23	1.196,79	1.675,50
24	1.256,69	1.759,34
25	1.319,52	1.847,29
26	1.385,48	1.939,67
27	1.454,75	2.036,64
28	1.527,50	2.138,50
29	1.603,85	2.245,35
30	1.684,03	2.357,64
31	1.768,26	2.475,56
32	1.856,65	2.599,28
33	1.949,42	2.729,21
34	2.046,91	2.865,67
35	2.149,26	3.008,99
36	2.256,72	3.159,43
37	2.369,57	3.317,42
38	2.488,01	3.483,20
39	2.612,41	3.657,38
40	2.743,11	3.840,34

TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS  
DA SAÚDE – ADS, DA CARREIRA AUXILIAR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.

REF.	30 HORAS A PARTIR DE 01/07/2024	40 HORAS A PARTIR DE 01/07/2024
1	409,08	572,74
2	429,52	601,36
3	451,06	631,48
4	473,57	662,99
5	497,19	696,07
6	522,11	730,99
7	548,15	767,38
8	575,64	805,89
9	604,40	846,16



REF.	30 HORAS A PARTIR DE 01/07/2024	40 HORAS A PARTIR DE 01/07/2024
10	634,66	888,52
11	666,37	932,91
12	699,72	979,61
13	734,68	1.028,57
14	771,44	1.080,04
15	810,02	1.134,02
16	850,52	1.190,73
17	893,08	1.250,29
18	937,70	1.312,81
19	984,59	1.378,46
20	1.033,85	1.447,41
21	1.085,56	1.519,78
22	1.139,80	1.595,70
23	1.196,79	1.675,50
24	1.256,69	1.759,34

## ANEXO XXXVI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Tabela Vencimental do Subgrupo Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Semace

CLASSE	REF. PROPOSTA	VENCIMENTO BASE EM 01/07/2024
A	1	4.392,93
	2	4.546,68
	3	4.705,81
	4	4.870,52
	5	5.040,97
	6	5.217,42
B	7	5.530,46
	8	5.724,03
	9	5.924,37
	10	6.131,73
C	11	6.346,34
	12	6.568,45
	13	6.962,57
	14	7.206,25
	15	7.458,47
	16	7.719,51
	17	7.989,69
	18	8.269,34
D	19	8.765,49
	20	9.072,28
	21	9.389,82
	22	9.718,46
	23	10.058,60
	24	10.410,67

## ANEXO XXXVII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DENOMINAÇÃO	A PARTIR DE 01/07/2024 REPRESENTAÇÃO
Secretário de Estado	19.610,07
Procurador-Geral do Estado	19.610,07
Controlador-Geral de Disciplina	19.610,07
Assessor Especial do Governador	19.610,07
Assessor Especial da Vice-Governadoria	19.610,07
Chefe da Casa Militar	19.610,07
Presidente do Conselho Estadual de Educação	19.610,07
Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará	19.610,07
Delegado-Geral da Polícia Civil	19.610,07
Perito-Geral	19.610,07
Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo	19.610,07
Superintendente da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública	19.610,07
Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará	14.707,54
Secretários Executivos de Áreas Programáticas	14.707,54
Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna	14.707,54
Procurador-Geral Executivo da Procuradoria-Geral do Estado	14.707,54
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil	14.707,54
Perito-Geral Adjunto	14.707,54
Subcomandante-Geral da Polícia Militar	14.707,54
Comandante Adjunto do Corpo do Bombeiro Militar	14.707,54
Superintendente Adjunto do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo	14.707,54
Diretor de Planejamento e Gestão Interna	14.707,54
Assessor Executivo da Casa Militar	14.707,54
Assessor Executivo de Relações Institucionais	14.707,54
Assessor Executivo da Saúde	14.707,54
Assessor de Prevenção à Violência	14.707,54
Assessor Especial de Relações Comunitárias	19.610,07
Assessor Especial de Chefia de Gabinete	19.610,07
Assessor Especial de Desenvolvimento Regional	19.610,07
Assessor Especial de Assuntos Institucionais	19.610,07
Assessor Especial de Assuntos Municipais	19.610,07
Assessor Especial de Assuntos Federais	19.610,07
Superintendente da Superintendência de Obras Públicas	19.610,07
Superintendente da Superintendência Estadual de Defesa do Consumidor	19.610,07
Superintendente Adjunto Superintendência Estadual de Defesa do Consumidor	14.707,54

## ANEXO XXXVIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.085, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Tabela de Vencimentos e Representações dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações.

DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO	VENCIMENTO	A PARTIR DE 01/07/2024- 40 HORAS REPRESENTAÇÃO	TOTAL (RS)
(GAS-1)	0,00	9.899,79	9.899,79
(GAS-2)	0,00	7.424,85	7.424,85
DNS - 1	554,30	5.543,03	6.097,33
DNS - 2	413,20	4.131,59	4.544,79
DNS - 3	289,21	2.892,13	3.181,34
DAS - 1	202,44	2.024,42	2.226,86
DAS - 2	151,85	1.518,35	1.670,20
DAS - 3	113,86	1.138,70	1.252,56
DAS - 4	85,40	854,05	939,45
DAS - 5	64,08	640,55	704,63
DAS - 6	48,04	480,43	528,47
DAS - 8	27,03	270,24	297,27



Tabela dos Cargos e Funções Comissionadas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/07/2024	
	40 HORAS	VALOR (RS)
CCR I		20.112,78
CCR II		12.821,94
FCR		4.131,59

Tabela dos Cargos e Funções Comissionadas da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/07/2024		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
ADAGRI - I	1.277,84	12.778,58	14.056,42
ADAGRI - II	1.150,09	11.500,79	12.650,88
ADAGRI - III	805,05	8.050,50	8.855,55
ADAGRI-IV	690,05	6.900,44	7.590,49
FCDA	0,00	1.670,59	1.670,59

Tabela dos Cargos Comissionados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará -EMATERCE

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/07/2024		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Ematerce I	1.338,60	13.385,81	14.724,41
Ematerce II	743,66	7.436,57	8.180,23
Ematerce III	300,12	3.001,17	3.301,29
Ematerce IV	209,97	2.099,74	2.309,71
Ematerce V	151,83	1.518,35	1.670,18
Ematerce VI	113,87	1.138,70	1.252,57

Tabela dos Cargos Comissionados do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará - IPECE

SIMBOLO	A PARTIR DE 01/07/2024	
	40 HORAS	VALOR (RS)
IPECE I		15.084,59
IPECE II		11.313,45
IPECE III		8.799,37
IPECE IV		5.838,28

Tabela dos Cargos Comissionados da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/07/2024		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
ETICE I	1.338,60	13.385,81	14.724,41
ETICE II	743,66	7.436,57	8.180,23
ETICE III	300,12	3.001,17	3.301,29
ETICE IV	209,97	2.099,74	2.309,71

Tabela das Funções Comissionadas da Superintendência da Polícia Civil

SIMBOLO	A PARTIR DE 01/07/2024	
	40 HORAS	VALOR (RS)
FCPJ		640,55

Tabela dos Cargos Comissionados da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará – CEARAPREV

SIMBOLO	A PARTIR DE 01/07/2024	
	VENCIMENTO	VALOR (RS)
PREV I		15.865,75
PREV II		10.312,75
PREV III		5.156,37
PREV IV		2.578,18
FCPREV I		2.474,95
FCPREV II		1.484,97
FCPREV III		866,23

Tabela dos Cargos Comissionados do Instituto IDACE

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/07/2024		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
IDACE - I	1.277,84	12.778,58	14.056,42
IDACE - II	1.150,09	11.500,78	12.650,87
IDACE - III	805,05	8.050,50	8.855,55
IDACE - IV	690,05	6.900,44	7.590,49
IDACE - V	151,85	1.518,35	1.670,20

Tabela dos Cargos Comissionados do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/07/2024		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
IPEM- I	1.267,37	12.673,56	13.940,93
IPEM- II	1.088,89	10.888,83	11.977,72
IPEM- III	762,21	7.622,14	8.384,35
IPEM- VI	284,15	2.841,48	3.125,63
IPEM- VI	198,80	1.988,01	2.186,81

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº36.086, de 28 de junho de 2024.

**CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IV, da Constituição do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 11.471, de 06 de abril de 2023, que cria o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+; CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, que convoca as Conferências Nacionais dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras; DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – LGBTQIA+, com tema “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”, a ser realizada em maio de 2025, em Fortaleza – Ceará.

Parágrafo Único. Os dias que ocorrerão a conferência serão estabelecidos por meio de portaria a ser editada pela Secretaria da Diversidade.

Art. 2º A 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será coordenada pela Mesa Diretora do Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT e presidida pela Secretária de Estado da Diversidade.

